

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**LEI Nº 4.490, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

1/2

Altera os anexos constantes da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, cria o Plano de Carreira e Evolução Funcional do Poder Executivo, na forma que estabelece.

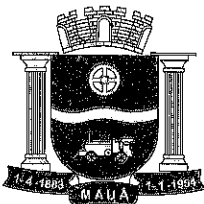
**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.054/2001-vol.3, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Cargos Públicos de Provimento Efetivo Criados, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, na seguinte conformidade:

- a) o quantitativo do cargo de Analista de Recursos Humanos para 08 (oito);
- b) o quantitativo do cargo de Arquiteto para 25 (vinte e cinco);
- c) o quantitativo do cargo de Mecânico para 08 (oito);
- d) o quantitativo do cargo de Orientador Social para 35 (trinta e cinco);
- e) o quantitativo do cargo de Pedagogo para 10 (dez);
- f) o quantitativo do cargo de Psicólogo para 40 (quarenta).

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV - Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá - QGP - Subanexo I - Subquadro dos Cargos Públicos Efetivos, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, na seguinte conformidade:

- a) o quantitativo do cargo de Analista de Recursos Humanos para 08 (oito);
- b) o quantitativo do cargo de Arquiteto para 25 (vinte e cinco);
- c) o quantitativo do cargo de Mecânico para 08 (oito);
- d) o quantitativo do cargo de Orientador Social para 35 (trinta e cinco);
- e) o quantitativo do cargo de Pedagogo para 10 (dez);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**LEI Nº 4.490, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

2/2

f) o quantitativo do cargo de Psicólogo para 40 (quarenta).

Art. 3º O Poder Executivo fará, por Decreto, as revisões necessárias nos anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 25 de novembro de 2009.

OSWALDO DIAS  
Prefeito

JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Secretário de Administração

Registrada no Departamento de Atos Oficiais  
e afixada no quadro de editais. Publique-se  
na imprensa regional, nos termos da Lei  
Orgânica do Município.....

JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

ccc//